



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.164, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.985.-

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 22 de novembro de 1.985, " conforme autógrafe nº 051/85:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Catiguá, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), ao seu orçamento vigente, na seguinte especificação orçamentária:

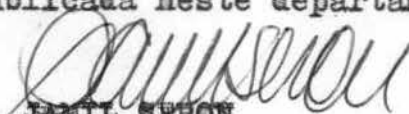
| | | | |
|-------|-----------------------------|------|------------|
| 2. | EXECUTIVO | | |
| 2.6 | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | | |
| 2.6.4 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 3120 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| | ficha nº 057. | Cr\$ | 5.000.000 |
| 2.3 | SAÚDE E ASSISTÊNCIA | | |
| 3132 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | | |
| | ficha nº 033/G. | Cr\$ | 5.000.000 |
| | TOTAL..... | Cr\$ | 10.000.000 |

ARTIGO 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será aberto com recursos advindos de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício..
.....Cr\$ 10.000.000

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de novembro de 1.985.-


ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON
Oficial de Gabinete II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

L E I Nº 1.163, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.985.-

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 22 de novembro de 1.985, conferna autógrafo nº **050/85**:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos **FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS** da Prefeitura Municipal de Catiguá, um aumento de vencimentos de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre os atuais vencimentos constante de **ANEXO IV**, da Lei nº 1.144, de 03 de setembro de 1.985, passando a ser o seguinte:

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

| REFERÊNCIA | VALOR (Cr\$) |
|-------------|----------------|
| 01. | Cr\$ 610.000 |
| 02. | Cr\$ 671.250 |
| 03. | Cr\$ 737.500 |
| 04. | Cr\$ 812.500 |
| 05. | Cr\$ 892.500 |
| 06. | Cr\$ 982.500 |
| 07. | Cr\$ 1.080.000 |
| 08. | Cr\$ 1.187.500 |
| 09. | Cr\$ 1.306.500 |
| 10. | Cr\$ 1.437.500 |
| 11. | Cr\$ 1.581.250 |
| 12. | Cr\$ 2.738.750 |
| 13. | Cr\$ 2.237.000 |
| 14. | Cr\$ 2.600.000 |

CONTINUA.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo


f1.002.-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.163/85.-

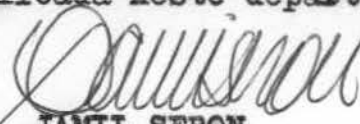
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente LEI, será efetuada através de dotações orçamentárias '' previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a partir de 1º de novembro de 1.985.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias de mês de novembro de 1.985.-


ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON
Oficial de Gabinete II